

ATO TRT GP Nº 125/2006

João Pessoa, 29 de março de 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 596/2006,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno desta Corte, com fulcro no artigo 22, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, aposentadoria por invalidez permanente à servidora ARARI DE AGUIAR CAVALCANTI, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, observando-se nos cálculos destes a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do regime de previdência a que esteve vinculada, correspondente a 80% (oitenta por cento) do período contributivo, a partir de julho de 1994, nos moldes do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º e 17, da Constituição Federal, artigo 1º, da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e artigos 186, inciso I, §§ 1º e 3º, e 188, da Lei nº 8.112/90, acrescido do percentual de 12% (doze por cento), a título de anuênio (artigo 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, artigo 6º da Lei nº 9.624/98, artigo 5º da MP nº 2.225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT nº 4.442/2002), e da vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) de FC/03 (artigo 3º da Lei nº 8.911/94, c/c o artigo 15 da Lei nº 9.527/97), com efeitos a contar da data de publicação do respectivo ATO, sendo considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde o lapso de tempo compreendido entre o término da última licença e a veiculação oficial do referido ATO concessório (§ 3º do artigo 188 da Lei nº 8.112/90).

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente